

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
005/2022

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Rua 24 de Outubro, S/N, Quadra 11, Lote 15, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74984-525, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.252/0001-28, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO); e

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da **CONTRATADA**, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” supra, resta alterada a redação da Cláusula 5.6. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 05.691.252/0001-28

Banco: Banco Santander (033)

Agência: 3979

Conta Corrente: 13.004.280.2

Chave PIX: 05.691.252/0001-28”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), **surtindo e produzindo efeitos desde o dia 01º de janeiro de 2024.**

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 2 de dezembro de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



CNPJ: 05.691.252/0001-28
MLA Ensaios Analíticos e Soluções Ambientais Ltda
Rua 24 de Outubro, Quadra 11, Lote 15,
Santo André, Aparecida de Goiânia-GO
Cep: 74.984-525
(62) 3091-1656 | www.mlaambiental.com.br

Prezados clientes,

Informamos que, após avaliação interna e visando melhorar nossos processos financeiros, a conta da MLA Ambiental no Banco do Brasil será encerrada.

BANCO DO BRASIL

AG: 3421-5

C/C: 28.291-X

Pix: financeiro@mlaambiental.com.br

A partir desta data, todos os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente pela nossa conta no Santander.

PIX: 05.691.252.0001.28

BANCO SANTANDER

AG.: 3979

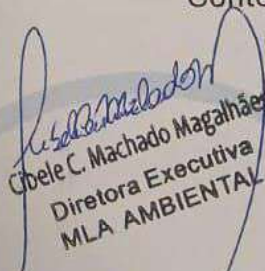
C.C: 13.004.280.2

Caso você ainda tenha registros de pagamento vinculados ao Banco do Brasil, pedimos, por gentileza, que atualize seus dados para evitar qualquer transtorno. Nossa equipe está totalmente disponível para auxiliar durante essa transição.

Agradecemos sua compreensão e seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conte sempre conosco.

Atenciosamente,
MLA Ambiental


Cibele C. Machado Magalhães
Diretora Executiva
MLA AMBIENTAL

05.691.252/0001-28

**MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Rua 24 de Outubro s/nº Qd. 11

Lt. 15 Setor Santo André

CEP: 74.984-525

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO